



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.249/99, de 24 de setembro de 1999.

"Autoriza suplementação de crédito e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a suplementar crédito mediante utilização dos recursos definidos nos itens, I, II, III, IV do parágrafo 1º e nos parágrafos 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de **20% (vinte por cento)** do total da despesa fixado na Lei de nº 1.225/98, de 29 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 1999, revogando-se as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go., 24 de setembro de 1999.



João Correia Caixeta

Prefeito